



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.604/2024.

**ALTERA OS INCISOS III E IV, DO ART. 1º, DA LEI Nº 1.735, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO DA GRAMA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.604/2024, em 20 de AGOSTO de 2024, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

### RESOLVE:

**Art. 1.º** Os incisos III e IV, do art. 1.º, da Lei Municipal nº 1735, de 26 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

III - Projetada nº. 5102

Rua SEBASTIÃO MOREIRA DOS SANTOS

- Início: Código nº 05010410109001 - Término: Código nº 05010270162001

IV - Projetada F nº. 5035

Rua GERALDO HORTELAN

- Início: Código nº. 05010430168001 - Término: Código nº 05010430240001

[..]

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com a identificação 3298300934100800050020031009510053004100. Documento em autenticidade  
digital conforme a Lei nº 370/2006 e Lei nº 500/2004, e a Resolução nº 200/2004, da Câmara Municipal de Afonso Cláudio,  
conforme a Lei nº 497/2020 e a Lei nº 2063/2020.





# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 20 de agosto de 2024.

**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente

---

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000  
Site [www.cmac.es.gov.br](http://www.cmac.es.gov.br) – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: [cmac@cmac.es.gov.br](mailto:cmac@cmac.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com a identificação 329830003100880050020031009510053004100. Documento em autenticidade  
digital conforme a Lei nº 3703/2000 e Lei nº 5006/2004. Última atualização: 14/08/2024. Publicado no Diário  
conforme a Lei nº 49.941/2020.







**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**

---

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 26 de agosto de 2024.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
Prefeito



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
Praça da Independência, 341 - Afonso Cláudio - ES CEP 29.600-000 - Tel. 27 3733-3600  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

